



FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES

Setor Comercial Sul - SCS, Quadra 02, Bloco C, nº 256 - Edifício Toufic, 7º andar, 5º andar - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70302-000
Telefone: (61) 3424-0100 e Fax: @fax_unidade@ - http://www.palmares.gov.br

CONTRATO Nº 11/2018

Processo nº 01420.100642/2017-86

Unidade Gestora: 344041

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES E A EMPRESA ALVORADA CONSTRUTORA EIRELI.

A **FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES - FCP**, fundação pública, instituída por autorização da Lei nº 7.668, de 22/08/1988, publicada no DOU de 23/08/1988, vinculada ao Ministério da Cultura, com seu Estatuto aprovado pelo Decreto nº 8.878, de 19/10/2016, publicado no DOU de 20/10/2016, Seção 1, página 1, inscrita no CNPJ sob o nº 32.901.688/0001-77, com sede no Setor Comercial Sul, Quadra 02, Bloco "C", 5º andar, Edifício Toufic, nº 256, na cidade de Brasília/DF, CEP: 70302-000, neste ato, representada pelo seu Presidente, o Senhor **Erivaldo Oliveira da Silva**, portador da Carteira de Identidade nº 01.473.110-04 - SSP/BA e CPF nº 249.208.435-34, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de 10/06/2016, publicado no DOU de 13/06/2016, Seção 2, página 1, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a **ALVORADA CONSTRUTORA EIRELE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.429.811/0001-82, sediada na Rua das Magnólias, nº 1.221, Parque Oeste Industrial, Goiânia/GO, CEP 74.375-280, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **Osvaldino Martins Barbosa**, Diretor Comercial, portador da Carteira de Identidade nº 3.734.832, expedida pela DGPC/GO e CPF nº 956.064.591-91, tendo em vista o que consta no Processo nº 01420.100642/2017-86 e em observância às disposições da Lei nº 8.666/1993, da Lei nº 8.112/1991, do Decreto nº 2.271/1997 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG n. 5/2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 001/2018, examinado pela Procuradoria Federal junto a Fundação Cultural Palmares, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto do presente instrumento é a prestação de serviços de transporte rodoviário em todo o território nacional, local, intermunicipal e interestadual, sob demanda, de equipamentos, materiais, veículos, livros, material institucional, obras de arte, mobiliário, bagagem etc.:

a) de propriedade e/ou interesse da **CONTRATANTE**;

b) bens de servidores a serem nomeados, exonerados ou transferidos no interesse da **CONTRATANTE**.

Parágrafo Primeiro - Os serviços contratados que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

Parágrafo Segundo - Este Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta da **CONTRATADA**, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - SERVIÇOS

Para a execução dos serviços a **CONTRATADA** deverá utilizar de caminhão fechado tipo baú, exceção para os veículos que deverão ser transportados em caminhão cegonha, com rastreamento e monitoramento via satélite.

Parágrafo Único. Os serviços a serem executados consistem na coleta, transporte e entrega de cargas de equipamentos, encomendas, obras de arte, mobiliário e bagagem, materiais, veículos, livros e material institucional considerados como propriedade e/ou de interesse da Fundação Cultural Palmares e de seus servidores, proveniente e destinadas a todas as Unidades da Federação, na unidade de m³/Km rodado, conforme abaixo:

Distância da Origem para a de destino Km	Quantidade Estimada para 12 meses (m ³)
0 a 500	1150
501 a 1.000	150
1.001 a 1.500	400
1.501 a 2.000	250
Acima de 2.001	150
Total de Metros Cúbicos	2.100

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os bens transportados deverão ser entregues no local de destino, em perfeito estado, e serão recebidos, provisoriamente, por servidor especialmente designado, quando se tratar de bens da **CONTRATANTE** e, por pessoa indicada, quando se tratar de bens de servidor público;

Parágrafo Primeiro - Quando da execução dos serviços, a **CONTRATANTE** promoverá sua devida avaliação de qualidade para o respectivo aceite, oportunidade em que serão avaliados:

- a) os procedimentos da realização da vistoria;
- b) a apresentação da proposta de preços no prazo estabelecido;
- c) a utilização dos materiais adequados para embalagem;
- d) a observação aos prazos para atendimento da necessidade institucional;
- e) a alocação de força de trabalho suficiente e tecnicamente capacitada para a execução do objeto;
- f) o volume dos bens transportados, o acondicionamento dos mesmos no interior do caminhão e a entrega dos bens após a descarga; e
- g) a entrega dos bens transportados sem danos.

Parágrafo Segundo - Os serviços que forem executados em desacordo com as solicitações e obrigações definidas no Contrato serão rejeitados pela **CONTRATANTE**, aplicando-se, a cada caso, a respectiva sanção contratual, nos moldes do Contrato;

Parágrafo Terceiro - Verificado o cumprimento das obrigações contratuais e estando em conformidade, será dado recebimento definitivo autorizando a **CONTRATADA** emitir fatura dos serviços prestados, que serão atestadas pelo Gestor do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - MODELO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Para a execução das obrigações assumidas, a **CONTRATADA** dará início aos serviços, a partir da assinatura do Termo de Contrato, obedecendo as diretrizes do Termo de Referência, anexo do Edital.

Parágrafo Primeiro - Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados, em caminhões tipo baú, no prazo máximo estabelecido no quadro abaixo, contado a partir da autorização encaminhada pelo Gestor do Contrato à **CONTRATADA**:

Distância da Origem para destino Km	Prazo para Coleta	Prazo de Entrega
0 a 500	3 (três) dias úteis	2 (dois) dias corridos
501 a 1.000	3 (três) dias úteis	3 (três) dias corridos
1.001 a 1.500	3 (três) dias úteis	5 (cinco) dias corridos
1.501 a 2.000	3 (três) dias úteis	7 (sete) dias corridos
Acima de 2.001	3 (três) dias úteis	10 (dez) dias corridos

a) Para apuração da distância será utilizada a "tabela com a distância entre as principais cidades brasileiras" do DNIT - Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes, verificando-se a distância do percurso entre origem e destino. Em caso de ausência de informação, será utilizado subsidiariamente a ferramenta de pesquisa entre distâncias do *google* MAPS.

b) Em se tratando de localidades longinhas ou de difícil acesso, que impossibilitem o cumprimento do transporte no tempo determinado, a CONTRATADA deverá comunicar o fato e os motivos de atraso, por escrito, no prazo máximo de 2 (dois) dias antes daquele estabelecido para a entrega da carga a ser transportada, devendo ser convencionado novo prazo de entrega entre as partes, sem penalidade para a CONTRATADA, caso os motivos alegados sejam devidamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE.

c) Para cada demanda apresentada pela Fundação Cultural Palmares, o prazo máximo para apresentação da proposta de preços pela CONTRATADA será de 24 horas, sob pena de aplicação das sanções contratuais cabíveis.

Parágrafo Segundo - O transporte deverá ser executado pelo sistema direto e exclusivo, "porta a porta", em caminhão fechado tipo baú, exceção para os veículos que deverão ser transportados em caminhão cegonha, com rastreio e monitoramento via satélite, em perfeitas condições de funcionamento, incluindo a desmontagem e montagem, se necessário, por funcionários da CONTRATADA.

a) Segurar em companhia comprovadamente idônea todos os objetos, bens e obras de arte transportados, com base nos valores estipulados pela Fundação Cultural Palmares.

b) Os valores relativos a seguros deverão ser incorporados no preço único ofertado;

c) O percentual de seguro a ser pago pela Fundação Cultural Palmares será de 1 % (um por cento), sobre o valor declarado;

d) O seguro cuja taxa estará incluída no preço proposto pela Contratada deverá cobrir integralmente qualquer forma de dano, desaparecimento, extravio, roubo, furto e apropriação indébita.

Parágrafo Terceiro - Na forma da lei, a Contratada deverá ser o fiel depositário de todos os objetos, bens, equipamentos e obras de arte descritos no objeto que lhe forem confiados para transporte e que estiverem armazenados e/ou sob a responsabilidade da mesma, desde a sua retirada (origem) até a sua entrega (destino).

a) O Gestor/Fiscal do contrato solicitará através de e-mail e/ou documento

correspondente, o orçamento referente a pesagem ou medidas, para quantificação dos quilogramas ou metragem cúbica a serem transportados, tais procedimentos deverão ser efetuados no local determinado pelo solicitante.

b) Após avaliação e aprovação do orçamento, os volumes deverão ser coletados, a partir da emissão de Ordem de Serviço - que deverá conter a identificação do pedido, a identificação da contratada e a definição e especificação da solicitação com os endereços e locais indicados, sendo posteriormente transportados e entregues nos locais designados, de acordo com os prazos previstos no subitem 5.2 deste Termo de Referência. Deverá ainda conter a identificação dos responsáveis pela solicitação, avaliação e ateste dos serviços.

c) O Gestor/Fiscal do contrato fornecerá à CONTRATADA todas as informações essenciais para a execução do objeto deste Termo de Referência, tais como tipo de bens e materiais a serem transportados, endereço de origem e destino, bem como quaisquer outras que se fizerem necessárias à perfeita execução dos serviços.

d) A CONTRATADA se responsabilizará por todas as despesas de transporte, manuseio e seguros de cargas, encomendas, mobiliários, veículos, obras de arte, bagagens e volumes a serem transportados, logística, coleta, entrega, embalagem na origem e desembalagem no destino, despacho, carga, descarga e arrumação geral para o transporte.

e) O transporte de mobiliários e bagagens de servidores deverão ser precedidas de pesagem ou medidas, para quantificação dos quilogramas ou metragem cúbica a serem transportados, em observância ao disposto no Decreto nº 4.004, de 08/11/2001.

f) Na eventualidade de ocorrer a solicitação de transporte especial, a CONTRATADA deverá utilizar veículos, equipamentos e/ou materiais apropriados. Para efeito do contrato, entende-se como transporte especial o transporte de obras de arte, equipamentos e objetos que não podem ser desmontados sem que percam suas características essenciais, tais como computadores, condicionadores de ar etc, cuja propriedade seja da União ou de seu interesse.

CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA

O presente Instrumento terá vigência por 12 (doze) meses, contados a partir da data em que o último signatário do contrato assinar, vedada a sua prorrogação.

CLÁUSULA SEXTA - PREÇO

O valor total estimado do presente Instrumento é de **R\$ 280.599,00 (Duzentos e oitenta mil, quinhentos e noventa e nove reais)**.

a) No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

b) O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

c) O valor unitário do m³ (metro cúbico) por faixa de distância Km (quilômetro) rodado é de:

Distância entre a Origem e o destino Km	Quantidade Estimada m ³	Valor por m ³ Transportado por Faixa de Distância - Km	Valor Total R\$
0 a 500	1.150	90,00	103.500,00

501 a 1.000	150	150,00	22.500,00
1.001 a 1.500	400	185,00	74.000,00
1.501 a 2.000	250	190,60	47.650,00
Acima de 2.001	150	219,66	32.949,00

CLÁUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

- a) Gestão/Unidade: 34208/344041
- b) Fonte: 0100000000
- c) Programa de Trabalho: 109802
- d) Elemento de Despesa: 339039
- e) PI: 18M10217PAA
- f) Nota Empenho: 2018NE800129

CLÁUSULA OITAVA - PAGAMENTO

O prazo para pagamento à **CONTRATADA** e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

CLÁUSULA NONA - REAJUSTE

O preço é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

A **CONTRATADA** prestará garantia no valor correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato em uma das modalidades definidas no § 1º, art. 56 da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro - A **CONTRATADA** deverá apresentar a garantia no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da data de assinatura do Instrumento Contratual;

Parágrafo Segundo - A validade da garantia deverá ultrapassar em 90 (noventa) dias a vigência do Termo de Contrato;

Parágrafo Terceiro - A garantia somente será liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais;

Parágrafo Quarto - Caso o pagamento de que trata o subitem anterior não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para pagamento das verbas trabalhistas diretamente pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

O regime de execução dos serviços a serem executados pela **CONTRATADA**, os materiais

que serão empregados e a fiscalização pela **CONTRATANTE** são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

As obrigações da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

As sanções relacionadas à execução do Contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - RESCISÃO

O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

Parágrafo Primeiro - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.

Parágrafo Segundo - A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Terceiro - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - VEDAÇÕES

É vedado à **CONTRATADA**:

- a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, bem como do ANEXO X da IN n. 05/2017.

Parágrafo Primeiro - A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Termo de Contrato.

Parágrafo Segundo - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as

contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Termo de Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - BOAS PRÁTICAS AMBIENTAIS

Na utilização dos recursos para execução do Termo de Contrato a **CONTRATADA** deverá observar as boas práticas que causem menor impacto ambiental, de otimização de recursos, redução de desperdícios, menor poluição, conforme estabelecido da Instrução Normativa SLTI nº 01/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 10.520/2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais de contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - PUBLICAÇÃO

Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste Instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal da cidade de Brasília/DF para dirimir as dúvidas não solucionadas administrativamente, oriundas das obrigações aqui estabelecidas.

E, por estarem de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, o presente Termo de Contrato lavrado foi assinado pelas partes.

(assinatura eletrônica)
Erivaldo Oliveira da Silva
CONTRATANTE

(assinatura eletrônica)
Oswaldino Martins Barbosa
CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **Oswaldino Martins Barbosa, Usuário Externo**, em 28/07/2018, às 16:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Erivaldo Oliveira da Silva, Presidente**, em 02/08/2018, às 11:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.palmares.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0034395** e o código CRC **ECD7C607**.

**FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES****EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2018 - UASG 344041**

Nº Processo: 01420100642201786.
PREGÃO SISPP Nº 1/2018. Contratante: FUNDACAO CULTURAL PALMARES -CNPJ Contratado: 21429811000182. Contratado : ALVORADA CONSTRUTORA - EIRELI -.Objeto: A prestação do serviço de transporte rodoviário, em todo o território nacional, intermunicipal e interestadual, sob demanda, de equipamentos, materiais, veículos, livro, material institucional, obras de arte, mobiliário, bagagem, de propriedade ou interesse de bens e servidores a serem nomeados, exonerados ou transferidos no interesse da CONTRATANTE. Fundamento Legal: LEI Nº 8666/93 . Vigência: 02/08/2018 a 01/08/2019. Valor Total: R\$280.599,00. Fonte: 100000000 - 2018NE800129. Data de Assinatura: 02/08/2018.

(SICON - 03/08/2018) 344041-34208-2018NE800039

FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 23/2018 - UASG 403201**

Número do Contrato: 15/2017. Nº Processo: 01530001501/16-53. PREGÃO SISPP Nº 9/2017. Contratante: FUNDACAO NACIONAL DE ARTES FUNARTE.CNPJ Contratado: 00330676000143. Contratado : EPODONTO COMERCIO E SERVICOS LTDA-.Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual por 12 meses, ficando ressaltado o direito da contratada ao reajuste do valor do contrato. Fundamento Legal: Inc. II, art. 57, lei 8666/93. Vigência: 01/08/2018 a 31/07/2019. Valor Total: R\$34.230,00. Fonte: 100000000 - 2018NE800045. Data de Assinatura: 26/07/2018.

(SICON - 03/08/2018) 403201-40402-2018NE800004

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 22/2018 - UASG 403201

Número do Contrato: 19/2017. Nº Processo: 01530000357/17-19. PREGÃO SISPP Nº 11/2017. Contratante: FUNDACAO NACIONAL DE ARTES FUNARTE.CNPJ Contratado: 32086274000131. Contratado : A CHAVE NEIDE -.Objeto: Prorrogar o prazo de vigência contratual por um período de 12 meses, ficando ressaltado o direito da contratada ao reajuste. Fundamento Legal: Inc. II, art. 57, lei 8666/93. Vigência: 01/08/2018 a 31/07/2019. Valor Total: R\$8.889,60. Fonte: 100000000 - 2018NE800064. Data de Assinatura: 26/07/2018.

(SICON - 03/08/2018) 403201-40402-2018NE800004

INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS**MUSEU DA REPÚBLICA/PALÁCIO RIO NEGRO****EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2018 - UASG 343018**

Número do Contrato: 9/2016. Nº Processo: 01437000379201666. PREGÃO SISPP Nº 6/2016. Contratante: INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS - IBRAM. CNPJ Contratado: 02060306000169. Contratado : FENIXX VIGILANCIA, SEGURANCA E -TRANSPORTE DE VALORES LT. Objeto: Termo Aditivo de redução de preços ao Contrato Administrativo nº 009/2016, correspondente à prestação de serviços de vigilância e segurança armada e desarmada no âmbito do Palácio Rio Negro/Museu da República, conforme art. 65, da Lei nº 8.666/93; devido à obrigatoriedade de exclusão dos itens de custo "Súmula 444 do TST e D.S.R., implicando na redução do valor do contrato, com efeitos retroativos a 1 de dezembro de 2017. Fundamento Legal: Art. 59-A e Parágrafo Único da Lei 13.467/2017, c/c o art. 65, § 5º da Lei nº 8.666/93. Valor Total: R\$1.309.051,20. Fonte: 100000000 - 2018NE800005. Data de Assinatura: 02/08/2018.

(SICON - 03/08/2018) 423002-42207-2018NE800003

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2018 - UASG 343018

Número do Contrato: 13/2015. Nº Processo: 01437000632201509. PREGÃO SISPP Nº 10/2015. Contratante: INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS - IBRAM. CNPJ Contratado: 02060306000169. Contratado : FENIXX VIGILANCIA, SEGURANCA E -TRANSPORTE DE VALORES LT. Objeto: Termo Aditivo de redução de preços ao Contrato Administrativo nº 013/2015, correspondente à prestação de serviços de vigilância e segurança armada e desarmada no âmbito do Museu da República, conforme art. 65, da Lei nº 8.666/93; devido à obrigatoriedade de exclusão dos itens de custo "Súmula 444 do TST e D.S.R., implicando na redução do valor do contrato, com efeitos retroativos a 1º de dezembro de 2017. Fundamento Legal: Art. 59-A e Parágrafo Único da Lei 13.467/2017, c/c o art. 65, § 5º da Lei nº 8.666/93. Valor Total: R\$2.541.650,16. Fonte: 100000000 - 2018NE800001. Data de Assinatura: 02/08/2018.

(SICON - 03/08/2018) 423002-42207-2018NE800003

MUSEU IMPERIAL**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2018 - UASG 343015**

Nº Processo: 01439000088201810. Objeto: Aquisição de Combustíveis (Petrópolis RJ). Total de Itens Licitados: 2. Edital: 06/08/2018 das 09h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00. Endereço: Rua da Imperatriz, 220 - Centro - Petrópolis/rj. - Petrópolis/RJ ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/343015-5-00002-2018. Entrega das Propostas: a partir de 06/08/2018 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 17/08/2018 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: .

FABRICIO VON SEEHAUSEN
Pregoeiro

(SIASGnet - 03/08/2018) 343015-42207-2018NE800015

INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL CENTRO NACIONAL DE FOLCLORE E CULTURA POPULAR**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2018 - UASG 343030**

Nº Processo: 01404000085201883. Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços de empresa especializadas para executar a produção de edição comemorativa dos 60 anos do Centro Nacional de Folclore e Cultura Popular/IPHAN. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 06/08/2018 das 10h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Rua do Catete, 179 - Catete, Catete - Rio de Janeiro/RJ ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/343030-5-00002-2018. Entrega das Propostas: a partir de 06/08/2018 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 16/08/2018 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: .

LUIZ OTAVIO FERNANDES MONTEIRO
Pregoeiro

(SIASGnet - 03/08/2018) 343026-40401-2018NE800045

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2018 - UASG 343030

Nº Processo: 01404.000043/2018. Objeto: Contratação de empresa qualificada e com experiência comprovada para a prestação de serviços de concepção, programação visual e produção editorial, com revisão de texto, para o material gráfico e peças de divulgação e sinalização do CNFCP (a serem posteriormente produzidas e impressas por outros certames) conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. Os itens discriminados a seguir formam um único bloco, que deverá ser assim contratado, não sendo possível seu desmembramento em razão da necessidade de que a identidade visual textual se mantenha.. Total de Itens Licitados: 6. Edital: 06/08/2018 das 10h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Rua do Catete, 179 - Catete, Catete - Rio de Janeiro/RJ ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/343030-5-00003-2018. Entrega das Propostas: a partir de 06/08/2018 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 16/08/2018 às 14h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: .

LUIZ OTAVIO FERNANDES MONTEIRO
Pregoeiro

(SIASGnet - 03/08/2018) 343026-40401-2018NE800045

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 4/2018 - UASG 343026**

Nº Processo: 01450000422201887 . Objeto: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de agenciamento de passagens aéreas, no âmbito do território nacional e internacional, destinados a Sede do IPHAN e suas Unidades Descentralizadas, compreendendo a Emissão de bilhetes domésticos, Alteração de bilhetes domésticos, Emissão de bilhetes internacionais, Alteração de bilhetes internacionais e Cancelamento de bilhetes domésticos e internacionais. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso IV da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Indisponibilidade da compra direta de bilhetes. Declaração de Dispensa em 02/08/2018. MARCOS JOSE SILVA REGO. Diretor. Ratificação em 02/08/2018. KATIA SANTOS BOGEA. Presidente. Valor Global: R\$ 1.623.035,00. CNPJ CONTRATADA : 26.423.228/0001-88 APOLO AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA.

(SIDECE - 03/08/2018) 343026-40401-2018NE800045

SUPERINTENDÊNCIA EM GOIÁS**AVISO DE ANULAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2018**

Fica anulada a licitação supracitada, referente ao processo Nº 01516000568201811 . Objeto: Contratação de empresa especializada na execução de serviços de engenharia para a Manutenção do Escritório Técnico do Iphan em Pirenópolis/GO.

BEATRIZ OTTO DE SANTANA
Superintendente Substituta

(SIDECE - 03/08/2018) 343014-40401-2018NE800045

SUPERINTENDÊNCIA EM MINAS GERAIS**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2018 - UASG 343013**

Número do Contrato: 1/2016. Nº Processo: 01514003234201576. PREGÃO SISPP Nº 1/2016. Contratante: INSTITUTO DO PATRIMONIO HISTORICO-E ARTISTICO NACIONAL. CNPJ Contratado: 07534224000122. Contratado : TBI SEGURANCA EIRELI -.Objeto: Prorrogação de prazo de vigência contratual. Fundamento Legal: LEi nº 8.666/93 e alterações .Vigência: 04/08/2018 a 03/10/2018. Data de Assinatura: 02/08/2018.

(SICON - 03/08/2018) 343026-40401-2018NE800045

SUPERINTENDÊNCIA EM PERNAMBUCO**RESULTADO DE JULGAMENTO****CONCURSO Nº 2/2018**

A Superintendente do Iphan/PE resolve tornar público o resultado final da seleção do EDITAL PRÊMIO SALVAGUARDA DO PATRIMÔNIO IMATERIAL DE PERNAMBUCO - Mestras e Mestres do Cavalo Marinho (2018): 1. Severino Alexandre da Silva (Mestre Biu Alexandre), 41 pontos; 2. José Grímário da Silva (Mestre Grímário), 33 pontos.

RENATA DUARTE BORBA
Superintendente do Iphan/PE

(SIDECE - 03/08/2018) 343026-40401-2018NE800045

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2018 - UASG 343005

Nº Processo: 01498.001130/2017. Objeto: A escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços continuados de recepcionista, a serem executados no âmbito da superintendência do IPHAN em Pernambuco, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 06/08/2018 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Rua Oliveira Lima, 824, Boa Vista - Recife/PE ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/343005-5-00001-2018. Entrega das Propostas: a partir de 06/08/2018 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 20/08/2018 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: .

RENATA DUARTE BORBA
Superintendente

(SIASGnet - 03/08/2018) 343026-40401-2018NE800045

SUPERINTENDÊNCIA NO RIO GRANDE DO NORTE**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2018 - UASG 343039**

Nº Processo: 01421000153201804. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de limpeza, asseio e conservação, inclusive com fornecimento de material e apoio administrativo (motorista e auxiliar de escritório) a serem executados na Superintendência do IPHAN no Rio Grande do Norte, sito à Av. Duque de Caxias, 158, Ribeira, Natal/RN.. Total de Itens Licitados: 3. Edital: 06/08/2018 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Av. Duque de Caxias, 158, Ribeira - Natal/RN ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/343039-5-00003-2018. Entrega das Propostas: a partir de 06/08/2018 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 16/08/2018 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: .

ALLANA BARBOSA DE MEDEIROS
CAMPIELO BARRETO
Pregoeira

(SIASGnet - 03/08/2018) 343026-40401-2018NE800045